



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

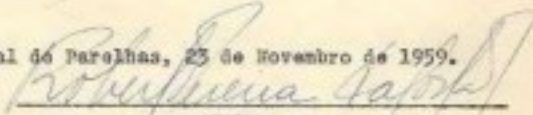
LEI N. 246, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959.

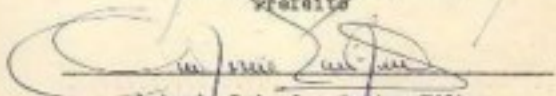
O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica elevada de Cr\$. 50,00 (cinquenta cruzeiros), para Cr\$. 70,00 (setenta cruzeiros) anual, a partir de 1º de janeiro de 1960 (1º-1-1960), a TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - Código: - 1 24 1.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta (1º-1-1960).

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Novembro de 1959.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito


Antonio Luis dos Santos Filho
Secretário